



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **SUPERMERCADO REMUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 05.418.766/0001-04, para a aquisição de cestas básicas e itens para manutenção da copa e cozinha para o Município de Monte Belo do Sul, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário R\$	Total
Cesta Básica - Alimentos					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 400G TRADICIONAL, CONTENDO ENTRE 74 A 85 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	120,0000	10,92	1.310,40
	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PACOTE	120,0000	20,58	2.469,60
	ARROZ BRANCO 5KG	PACOTE	120,0000	20,63	2.475,20
	BOLACHA INTEGRAL SALGADA EM PACOTES DE 350G BOLACHA INTEGRAL SALGADA, EM PACOTES DE 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120,0000	9,12	1.094,40
	BOLACHA MARIA NATURAL EM PACOTES DE 350G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120,0000	7,64	917,20
	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 500g INGREDIENTES: GRÃOS DE CAFÉ TORRADO E MOIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	240,0000	31,59	7.582,40
	DOCE DE FRUTA CREMOSO 400g NOS SABORES FIGO, UVA E GOIABA. POTES DE 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	POTE	120,0000	8,91	1.069,20
	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADE	240,0000	5,95	1.428,80
	FARINHA DE TRIGO BRANCA 5KG	PACOTE	120,0000	19,32	2.318,40
	FEIJÃO PRETO PREMIUM, TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	240,0000	5,15	1.236,80
	LEITE EM PÓ 400G	UNIDADE	240,0000	22,85	5.484,80
	MASSA ESPAGUETE TRADICIONAL COM OVOS PACOTE 500G	PACOTE	120,0000	4,58	550,40
	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G	UNIDADE	120,0000	4,45	534,00
	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300G	PACOTE	240,0000	2,11	507,20
	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ml. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	360,0000	9,22	3.320,40
	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	120,0000	2,75	330,40
	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	120,0000	6,92	830,40
Total do Lote 1: R\$33.460,00					
Itens de copa cozinha					
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	400,0000	19,29	7.716,00
	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UNIDADE	5.000,0000	1,57	7.866,67
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADE	5.000,0000	1,57	7.866,67

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAFÉ EM PÓ ALMOFADA EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	1.000,0000	30,96	30.963,34
FILTRO DE PAPEL 103 (P/CAFÉ) 30UN	PACOTE	1.000,0000	5,47	5.473,34
Total do Lote 2: R\$59.886,02				
				Total Geral: 93.346,02

O objeto da presente compra direta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas a fim de cumprir Resolução Municipal de CMAS nº02 de 27 de abril de 2022, a qual dispõe em seu Art. 8º, o Benefício Eventual Alimentação, que visa a disponibilização em modalidade de cesta básica de alimentos.

Em relação aos itens de copa e cozinha, faz-se necessária a aquisição para a manutenção da copa e cozinha das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que a escolha do fornecedor observará os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, sendo mantidas as condições anteriormente estabelecidas no edital do processo licitatório fracassado, no que couber.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal de Administração

MARINEZ BERSELLI ZANCHET

Secretária Municipal de Assistência Social

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada nas Solicitações de Compra 2250, 2251 e 2252/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, respectivamente, e tem como fundamentação, no art. 75, III, a da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica da instrução documental do presente processo de compra direta, em razão da licitação Pregão Eletrônico 014-2025, Registro de Preços, ter restado fracassado em relação aos itens ora solicitados. Em razão dos princípios de economicidade e eficiência, nos termos possibilitados pela lei, apresenta-se regular a possibilidade de aquisição por dispensa de licitação, com instrumento auxiliar Registro de Preços.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Assessora Jurídica de Licitações

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 576/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 486/2025 para a contratação da empresa **SUPERMERCADO REMUS LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.418.766/0001-04**, para a **aquisição de cestas básicas e itens para manutenção da copa e cozinha para o Município de Monte Belo do Sul**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, III, a da Lei Federal nº 14.133/2021. Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO
3.3.3.90.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 441

Órgão.....: 8 - SECRETARIA DA SAUDE 6.824.000,00 7.486.600,00
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.2036.0000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE
3.3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9090

Órgão.....: 8 - SECRETARIA DA SAUDE 6.824.000,00 7.486.600,00
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.1015.2105.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9461
Monte Belo do Sul, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **aquisição de cestas básicas e itens para manutenção da copa e cozinha para o Município de Monte Belo do Sul**. A presente justificativa tem por objeto a contratação para aquisição de cestas básicas e itens para manutenção da copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e setores da Administração Municipal de Monte Belo do Sul. O processo licitatório anteriormente instaurado para a aquisição dos referidos itens restou fracassado, tendo em vista que, apesar da terem sido apresentadas propostas válidas por algumas empresas, as mesmas não foram habilitadas em razão de documentos faltantes ou incorretos.

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento cestas básicas a fim de cumprir Resolução Municipal de CMAS nº02 de 27 de abril de 2022, a qual dispõe em seu Art. 8º, o Benefício Eventual Alimentação, que visa a disponibilização em modalidade de cesta básica de alimentos e produtos de higiene pessoal e limpeza. Em relação aos itens de copa e cozinha, faz-se necessária a aquisição para a manutenção da copa e cozinha das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que a escolha do fornecedor observará os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, sendo mantidas as condições anteriormente estabelecidas no edital do processo licitatório fracassado, no que couber.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência as Solicitações de Compra 2250, 2251 e 2252/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, respectivamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de cestas básicas e itens destinados à manutenção da copa e cozinha do Município de Monte Belo do Sul, garantindo o adequado funcionamento das dependências administrativas e o atendimento de programas sociais que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo.

A solução proposta visa suprir de forma imediata a carência desses itens, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública. Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado restou fracassado e por esta razão, a dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais adequada e eficiente para evitar prejuízos à Administração. A execução da presente contratação permitirá o abastecimento regular dos setores administrativos e o fornecimento de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto nos programas assistenciais do Município. Dessa forma, a solução proposta garante o atendimento do interesse público, observando os



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de assegurar o cumprimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será realizado processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal 14/2025, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Decreto n.º 014/2023 de 17 de janeiro de 2023, o qual regulamenta a possibilidade do uso do sistema de registro de preços, nas compras diretas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, conforme designado pela Secretaria solicitante, nos seguintes locais:

- Secretaria da Administração, Rua Sagrada Família, 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, ao servidor responsável Sr. Juliano Navarini;
- Secretaria da Assistência Social, trabalho e Habitação, Rua Miguel Germano Dendena, 358, Centro Monte Belo do Sul, a servidora responsável Sra. Clarice Rafaelly Alves De Matos Bertoldi.
- Secretaria da Saúde, Rua Miguel Germano Dendena, 358, Centro Monte Belo do Sul, a servidora responsável Sra. Rosângela Casagrande.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

As entregas do lote 01, deverá seguir as regras abaixo:

Os lotes deverão ser entregues em formato de cestas básicas já montadas, pacotes individualizados, contendo cada cesta os seguintes itens e seus quantitativos:

Lote 001 – Itens Cesta Básica - Alimentos, quantidade relativa a uma cesta básica:

Item	Descrição	Un	Qtd
Cesta Básica - Alimentos			
1	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 400G TRADICIONAL, CONTENDO ENTRE 74 A 85 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	01
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PAC	01
7	ARROZ BRANCO 5KG	PAC	01
8	BOLACHA INTEGRAL SALGADA EM PACOTES DE 400G BOLACHA INTEGRAL SALGADA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	01
9	BOLACHA MARIA NATURAL EM PACOTES DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PAC	01
10	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 500g INGREDIENTES: GRÃOS DE CAFÉ TORRADO E MOIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	02
13	DOCE DE FRUTA CREMOSO 400g NOS SABORES FIGO, UVA E GOIABA. POTES DE 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	POT	01
14	FARINHA DE MILHO 1KG	UN	02
15	FARINHA DE TRIGO BRANCA 5KG	PAC	01
16	FEIJÃO PRETO PREMIUM, TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	02
18	LEITE EM PÓ 400G	UN	02
19	MASSA ESPAGUETE TRADICIONAL COM OVOS PACOTE 500G	PAC	01
20	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G	UN	01
21	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300G	PAC	02
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ml. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	03
27	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PAC	01
28	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LAT	01

As cestas deverão estar com os itens organizados, de modo a não danificar os produtos, bem acondicionadas e lacradas.

As cestas relativas ao Item: 001 devem estar em embalagens do tipo plástico transparente.

Os demais lotes, serão adquiridos conforme necessidade das secretarias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as aquisições forem sendo efetuadas, após dez dias úteis da apresentação/aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratado o fornecedor que apresentou o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, segue os quantitativos abaixo:

Lote	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário R\$	Total
Cesta Básica - Alimentos					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ LATA DE 400G TRADICIONAL, CONTENDO ENTRE 74 A 85 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	120,0000	10,92	1.310,40
	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PACOTE	120,0000	20,58	2.469,60
	ARROZ BRANCO 5KG	PACOTE	120,0000	20,63	2.475,20
	BOLACHA INTEGRAL SALGADA EM PACOTES DE 350G BOLACHA INTEGRAL SALGADA, EM PACOTES DE 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120,0000	9,12	1.094,40
	BOLACHA MARIA NATURAL EM PACOTES DE 350G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120,0000	7,64	917,20
	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 500g INGREDIENTES: GRÃOS DE CAFÉ TORRADO E MOIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	240,0000	31,59	7.582,40
	DOCE DE FRUTA CREMOSO 400g NOS SABORES FIGO, UVA E GOIABA. POTES DE 400g. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	POTE	120,0000	8,91	1.069,20
	FARINHA DE MILHO 1KG	UNIDADE	240,0000	5,95	1.428,80
	FARINHA DE TRIGO BRANCA 5KG	PACOTE	120,0000	19,32	2.318,40
	FEIJÃO PRETO PREMIUM, TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.	QUILOGRA	240,0000	5,15	1.236,80

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	MA			
	LEITE EM PÓ 400G	UNIDADE	240,0000	22,85	5.484,80
	MASSA ESPAGUETE TRADICIONAL COM OVOS PACOTE 500G	PACOTE	120,0000	4,58	550,40
	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G	UNIDADE	120,0000	4,45	534,00
	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300G	PACOTE	240,0000	2,11	507,20
	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ml. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	360,0000	9,22	3.320,40
	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KG SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	120,0000	2,75	330,40
	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	120,0000	6,92	830,40
	Total do Lote 1: R\$33.460,00				
	Itens de copa cozinha				
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	400,0000	19,29	7.716,00
	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UNIDADE	5.000,0000	1,57	7.866,67
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UNIDADE	5.000,0000	1,57	7.866,67
	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	1.000,0000	30,96	30.963,34
	FILTRO DE PAPEL 103 (P/CAFÉ) 30UN	PACOTE	1.000,0000	5,47	5.473,34
	Total do Lote 2: R\$59.886,02				
	Total Geral: 93.346,02				

A quantidade mínima a ser adquirida, será de uma unidade por item.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

3.3.3.90.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO 441

Órgão.....: 8 - SECRETARIA DA SAUDE 6.824.000,00 7.486.600,00

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1015.2036.0000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE

3.3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9090

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão.....: 8 - SECRETARIA DA SAUDE 6.824.000,00 7.486.600,00
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.1015.2105.0000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9461
Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal de Saúde

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração

MARINEZ BERSELLI ZANCHET
Secretária Municipal de Assistência Social